



CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua arquivagem no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal, conforme a Lei Art. 49 da Lei Orgânica Municipal. Nepomuceno 07 de 05 de 2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº.001/2025

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NEPOMUCENO CENTRO SOCIAL PADRE BUTINHÁ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, da Lei n.º 13.019/2014 c/c art. 18, § 3º do Decreto Municipal nº 862/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SOCIAL PADRE BUTINHÁ - CNPJ 41.882.473/0001-47, com sede a Avenida Neca Firmiano, nº521, Bairro: Marciolândia na cidade de Nepomuceno/MG, CEP 37250-000.

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, com fundamento no art. 29, bem como no art. 18 do Decreto Municipal nº 862/2017;

Considerando que CENTRO SOCIAL PADRE BUTINHÁ é a organização da sociedade civil dentro do Município que oferece cursos, onde tem como objetivo capacitar, qualificar e ampliar mãos de obras, nas áreas de gastronomia, panificação, costura e arte, bem como a melhoria nos meios de produção e comercialização com impacto positivo na renda familiar. O trabalho tem como objetivo a promoção de sua integração à vida comunitária, desenvolvimento de ações de monitoramento e emancipação da vida financeira.

Considerando que a presente parceria decorre de transferência autorizada pela Emenda Parlamentar 202439600016, do Deputado Federal Dr. Frederico, função programática 082445131219G0031, que identifica expressamente a entidade beneficiária.

Considerando que a realização de parcerias possibilita ao Município de Nepomuceno a contornar as falhas e preencher as lacunas existentes nas políticas públicas para a população;



A) CARACTERIZAÇÃO E RAZÕES DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Associação Centro Social Padre Butinhá, fundada em 1993, associativista, sem fins lucrativos, direcionado a qualificação e promoção da população em estado de vulnerabilidade. O Centro Social conta com trabalho de voluntários, e agora com parcerias com outros setores, para aprimorar e melhorar os serviços prestados.

A assistência social reflete a conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo àqueles que estão em situação de vulnerabilidade condição digna de vida e buscando sua promoção, autonomia e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as organizações da sociedade civil podem contribuir para a execução da política assistencial no Município.

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) regula a política da assistência social no Brasil e nela está prevista questão da rentabilidade econômica que poderão ser prestados através das instituições governamentais e também das organizações não governamentais conforme preceitua seu art. 26:

Art. 26. O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentará-se em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

Desta forma a Associação Centro Social Padre Butinhá, mostra-se preocupada em garantir a todos, que dela necessite, os direitos fundamentais inerentes a pessoa, assegurando e auxiliando no desenvolvimento físico, mental, moral, e social.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de uma parceria, através de um Termo de Colaboração, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na "Carta Magna" e na Lei 13.019/2014.

A presente parceria é para concessão de contribuição, através de emenda parlamentar, decorrente de transferência autorizada pela Emenda Parlamentar 202439600016, do Deputado Federal Dr. Frederico, função programática 082445131219G0031, para custear despesas concernentes à prestação de serviços essenciais de **assistência social**.



A LRF, em consonância com a Lei do MROSC, para atingir o objetivo principal de conter as despesas públicas e promover o equilíbrio orçamentário, instituiu em seu Capítulo IX (arts. 48 a 59) os mecanismos de transparência, controle e fiscalização da despesa pública privilegiando o princípio da publicidade, com o fito de possibilitar o exercício da cidadania.

A Emenda Parlamentar número 202439600016, que fundamenta a presente parceria, identifica expressamente a entidade beneficiária, atendendo os requisitos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Portanto, a parceria a ser firmada com o Centro Social Padre Butinhá, através de Termo de Colaboração, é inexigível de chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei n.º 13.019/2014 c/c art. 18, § 3º do Decreto Municipal nº 862/2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O Centro Social Padre Butinhá, inscrita no CNPJ sob o nº 41.882.473/0001-47, com sede a Avenida Neca Firmiano nº 521, Bairro Marciolândia, é uma entidade beneficente de assistência social sem fins lucrativos, fundada em 1993, declarada de utilidade pública, que vem oferecendo serviço de proteção social básica, pois oferece atendimento as pessoas em situação de vulnerabilidade social, ou por ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados ou rompidos.

A referida organização da sociedade civil já recebe subvenção social do Município de Nepomuceno, e tem capacidade de atendimento para 80 pessoas.

De acordo com o **Relatório Técnico** apresentado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Associação Centro Social Padre Butinhá possui condições técnicas de pessoal e de capacidade instalada para atender plenamente o objeto da presente parceria que consiste no atendimento para qualificar, capacitar e emancipar pessoas que encontram em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de oficinas de qualificação e empreendedorismo, visando ao fortalecimento da autonomia, à geração de renda e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A organização comprovou o atendimento de todos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 33 deste Decreto Municipal nº 862/2017.

Além de tudo, a Emenda Parlamentar número 202439600016, identifica expressamente Associação Centro Social Padre Butinhá como beneficiária do recurso.



C) DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas, que existem recursos orçamentários suficientes para amparar as despesas com o presente Termo de Colaboração, na execução dos serviços de estruturação da rede de serviços do SUAS no valor de R\$ 102.500,00 (Cento e dois mil, quinhentos reais) previstos na LOA do exercício de 2025, sob a rubrica: 3.3.50.41.00.00.00.00.2.660 – CONTRIBUIÇÕES e 3.3.50.41.00.00.00.00.1.660 – CONTRIBUIÇÕES

Declaro, também, que as despesas com o presente Termo de Colaboração tem adequação com a Lei Orçamentária Anual de 2025, com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025, estando em conformidade com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Diante do exposto, determino a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, bem como no site do Governo Municipal (www.nepomuceno.mg.gov.br), para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Publique-se. Registre-se.

Nepomuceno, 7 de maio de 2025.

Flávia Cíntia de Oliveira Castro

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social